



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº059/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Candeias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

Considerando o feriado nacional do Dia da Consciência Negra;

Considerando que a data comemorativa é reconhecida no calendário nacional e possui relevância cultural e social;

Considerando, ainda, que a decretação de ponto facultativo não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia **21 de novembro de 2025** como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Candeias.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços e atividades que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de urgência e emergência, PSFs, CAPS, Controladoria Geral do Município, Setor de Licitação, limpeza pública, coleta de resíduos, iluminação pública, trânsito e mobilidade urbana, fiscalização, segurança, serviço funerário, vigilância, bem como os demais serviços que funcionem em regime de plantão.

Parágrafo único. A Central de Abastecimento funcionará em seus horários habituais.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos serviços indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERITON DO SANTOS RAMOS
PREFEITO